



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 1 de 6

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento esportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Item: Piscina.	Unidade	1

Especificação: Dimensões finais: 51,20 m x 21,00 m x 2,50 m. 8 raias. Piscina olímpica em sistema pré-fabricado em PVC reforçado formado pelos componentes designados a seguir ou similares: painéis de paredes, estrutura de contrafortes das paredes, calhas / bordo transbordante, membrana especial de revestimento, sistema de impermeabilização, fixação de grelhas, silenciadores para calhas, degraus, indicador de saída falsa, sinalização de nado costas, superfície de trânsito dos atletas com faixas antiderrapantes na parte externa da piscina e acabamento com parafusos em aço inox. Estrutura leve e adaptável. Composição com materiais recicláveis e não-poluente.

O objeto licitado deverá atender ainda as especificações técnicas complementares a seguir:

Estrutura em aço inoxidável por todo o seu perímetro. Dimensões internas: 50 m x 21 m x 2,5 m. Revestimento em PVC com membrana especial e espessura de 1,5 mm a 2,1 mm. Linhas de marcação no fundo na cor preta. Degraus embutidos. A contratada deverá oferecer tecnologias testadas e aprovadas em competições de nível mundial de natação de classe (Campeonatos do Mundo ou Jogos Olímpicos ou Jogos Mundiais Escolares) e assegurar que as especificações estejam de acordo com o Manual Técnico da FINA (Federação Internacional de Natação).

1.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo do arquivo "Anexo 2 – Minuta de proposta comercial" do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.2. A aquisição será realizada em único item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.

2.2. O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

2.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br


Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 2 de 6

2.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7. Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição do equipamento esportivo discriminado no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em realizar treinamentos das modalidades natação e polo aquático em uma piscina com especificações e componentes definidos de maneira a permitir a realização, com eficiência, de treinamentos com efeito anti-marola visando melhorar a performance do atleta, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, sendo um item para complemento e melhoria de atividades desenvolvidas pela modalidade e sendo tal equipamento imprescindível para a modernização do parque esportivo e formação de atletas.

2.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega integral do bem é de 150 dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Rua Honduras, 1400, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900.

3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a conclusão do recebimento, verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br


Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 3 de 6

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações conforme indicadas no modelo do arquivo "Anexo 2 – Minuta de proposta comercial" do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. No caso de caso fortuito ou força maior, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

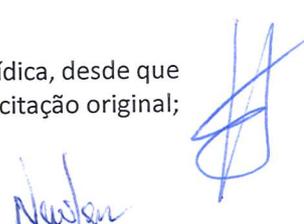
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br


Newton Flavio Zingero
Gerente de Suprimentos



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 4 de 6

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento do equipamento esportivo adquirido.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7. Havendo atraso injustificado nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não será admitido o reajuste dos valores do equipamento constante da Ata de Sessão do presente certame.



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 5 de 6

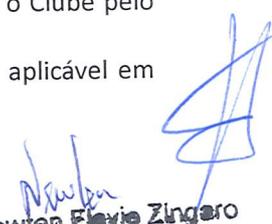
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.2.2. Seguro-garantia;
- 11.2.3. Fiança bancária.
- 11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Bradesco, com correção monetária.
- 11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.
- 12.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo - SP - CEP 01428-900
Fone (11) 3065-2076 - www.paulistano.org.br


Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos



Termo de referência - pregão eletrônico nº 02/2020 (processo de aquisição de piscina)
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 6 de 6

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020

Paulo Cesar Mario Movizzo
Presidente

Newton Flavio Zingaro
Gerente de Suprimentos